



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 109/2024

Opina favoravelmente pela mudança de sede do GENOMA ESCOLA TÉCNICA, rede privada, Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 058/2024

INTERESSADO: GENOMA ESCOLA TÉCNICA

ASSUNTO: Mudança de Sede.

RELATORA: Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

APROVADO EM: 06/06/2024

I – ASPECTOS GERAIS

A senhora Francisca Lidiane de Sousa Costa Lima, diretora do Genoma Escola Técnica, rede privada, situado na Rua Alcides Freitas, nº 1879, Bairro Matinha, CEP: 64.003-150 em Teresina – PI, e-mail: coordenacao@genomatec.com, mantida pela firma Rede de Educação Profissional Brasileiro Eireli - ME, inscrito pelo CNPJ nº 22.064.519/0001-76, vem solicitar a este Conselho a autorização de mudança a sede para a Avenida Professor Valter Alencar, nº 2660, Bairro PIO XII, CEP: 64.019.- 808, em Teresina (PI).

A escola já é credenciada como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizada a ministrar cursos técnicos pela Resolução CEE/PI nº 158/2018, Resolução CEE/PI nº 246/2016, Resolução CEE/PI nº 152/2018, Resolução CEE/PI nº 049/2018 e a Resolução CEE/PI nº 050/2018.

E para verificar as condições de funcionamento do espaço físico, instalações e condições dos ambientes para as atividades educacionais do Genoma Escola Técnica, foi designada pelo Presidente do CEE/PI, conforme a Portaria ADN/CEE/PI N 033/2024, a técnica Risalva Rodrigues e Silva.

II – RELATÓRIO

A escola apresentou a proposta de mudança do endereço que será na Avenida Professor Valter Alencar, 2.660, Bairro Pio XII, CEP: 64 019 – 808, em Teresina (PI), justificando sendo melhor a localização e a estrutura física da nova sede.

Nos autos consta uma declaração em consonância com a Portaria ADM/CEE/PI nº 031/2021; um ofício da FAEPI - Faculdade de Educação do Piauí, assinado pela diretora Acadêmica Kamilla Sabrina Tavares da Silva Lima, informando que sublocou suas instalações para o Genoma Escola Técnica exercer suas atividades acadêmicas e administrativas, fez ênfase quanto à localização do prédio ser no cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Professor Valter Alencar; constam ainda o Cartão do CNPJ, Alvará de localização e funcionamento, o atestado de regularidade do Corpo de Bombeiro, Licença Sanitária, Licença Ambiental, Planta, Laudo Técnico, assinado por Gean Carlos Santos Portela - engenheiro civil - CREA 1919874054; Contrato de Sublocação; o PAE - Plano de Atendimento a Emergência, assinado pelo engenheiro civil Cássio Sousa Oliveira, RN 1914131169, com fotografias. Apresentou Alteração Contratual constando o novo endereço e o Aditivo nº 01 no qual Francisca Lidiane de Sousa Costa Lima é sócia total, a partir de 29 de julho de 2021.

De acordo com o relatório expresso na documentação, a escola fica em um cruzamento da Avenida Valter Alencar com a Treze de Maio, nº 2660, Bairro Pio XII em Teresina – Piauí; funciona em prédio sublocado; possui rampas de acesso; piso tátil e placas em braile e libras. Conta com 03 salas de estudos com 14 computadores, sala de coordenação pedagógica, direção geral, direção administrativa/financeira, sala de reunião, sala dos professores, sala das coordenações dos cursos, sala de apoio acadêmico; biblioteca virtual e física com 14 computadores para pesquisa com acesso a internet e 3 cabines individuais, secretaria, recepção/protocolo/atendimento geral, 08 salas de aula



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 109/2024

climatizadas com 35 carteiras e recursos audiovisuais, 2 laboratórios de informática com 55 computadores.

A técnica colocou fotos de vários espaços citados no relatório datado em 15 de maio de 2024.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Após avaliação da documentação apresentada no processo em referencia do GENOMA ESCOLA TÉCNICA que trata da solicitação de mudança de endereço para a Avenida Professor Valter Alencar nº 2.660, Bairro Pio XII em Teresina, Piauí, na qual a escola apresentou as informações necessárias, opino favoravelmente pela solicitação proposta, determinando que.

- I. A escola renove seu Alvará de funcionamento como forma de manter o bom funcionamento da mesma;
- II. A escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí CEE/PI, em Teresina (PI), 06 de junho de 2024.

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a. Viviane Fernandes Faria
Presidente do CEE/PI em exercício